



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 /2013-SES/DF

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CEDENTE, com sede em Brasília/DF, sito ao SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2010, Edição Especial; e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, inscrita no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, denominada CESSIONÁRIA, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.910-900, neste ato representada pelo Reitor da Universidade de Brasília, Professor LUÍS AFONSO BERMÚDEZ, portador da Carteira de Identidade nº 2.789.109 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 265.056.900-00, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com base nos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.709 de 28.12.95, e do Processo nº 060.006.795/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso dos equipamentos abaixo relacionados, localizados no Hospital universitário de Brasília - HUB.

TOBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01.900.173.419	Arquivo de Aço	Berçário
01.900.173.456	Estufa p/ cultura bacteriológica	Laboratório s/ Micologia
01.900.173.542	Apoiador para braço	Dermatologia
01.900.173.546	Mesa	Dermatologia
01.900.173.547	Mesa	Dermatologia
01.900.173.548	Mesa de mayo	Dermatologia
01.900.173.549	Mesa de mayo	Dermatologia
00.000.312.748	Ventilador pulmonar	CTI
00.000.312.749	Ventilador pulmonar	CTI
00.000.314.501	Impressora	Banco de sangue
00.000.314.513	Aparelho monitor das funções vitais	Berçário
00.000.314.518	Aparelho monitor das funções vitais	Hemodiálise
00.000.317.138	Incubadora	Berçário
00.000.338.161	Fax-símile	Banco de sangue
00.000.338.304	Cardioscópio	Anestesia
00.000.338.305	Cardioscópio	Anestesia
00.000.340.277	Ventilador	SPA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



TOBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
00.000.644.816	Monitor de pressão	Centro cirúrgico
00.000.354.913	Eletroencefalógrafo	EEG
00.000.355.462	Note book	EEG
00.000.355.470	Conversor USB serial	EEG
00.000.357.300	Unidade de reanimação	Centro cirúrgico
00.000.357.301	Unidade de reanimação	Centro cirúrgico
00.000.361.718	Carro móvel de parada cardio-respiratória	CTI
00.000.361.719	Carro móvel de parada cardio-respiratória	Hemodiálise
00.000.362.980	Monitor	Banco de sangue
00.000.363.439	Aparelho para raio-x	Cirurgia ambulatorial
00.000.368.374	Incubadora de transporte	Berçário
00.000.369.697	Unidade Eletrocirúrgica	Centro Cirúrgico
00.000.369.698	Sistema de craniotomia	Centro cirúrgico
00.000.386.990	Incubadora infantil	Berçário
00.000.386.991	Incubadora infantil	Berçário
00.000.386.992	Incubadora infantil	Berçário
00.000.386.993	Incubadora infantil	Berçário
00.000.387.295	Aspirador cirúrgico	Centro obstétrico
00.000.387.296	Aspirador cirúrgico	Centro obstétrico
00.000.387.309	Impressora	Banco de sangue
00.000.392.379	Cardioscópio	Berçário
00.000.392.380	Cardioscópio	Berçário
00.000.392.381	Cardioscópio	Berçário
00.000.392.382	Cardioscópio	Berçário
00.000.392.383	Cardioscópio	Berçário
00.000.392.384	Cardioscópio	Berçário
00.000.398.182	Câmara de conservação de sangue	Banco de sangue
00.000.399.113	Equipamento de fototerapia	Berçário
00.000.400.183	Equipamento de fototerapia	Berçário
00.000.400.184	Equipamento de fototerapia	Berçário
00.000.400.185	Equipamento de fototerapia	Berçário
00.000.400.186	Equipamento de fototerapia	Berçário
00.000.401.723	Conjunto de esfigmomanômetro	Clínica médica
00.000.401.724	Conjunto de esfigmomanômetro	Pneumologia
00.000.408.232	Balança eletrônica	Centro obstétrico
00.000.408.241	Balança	Berçário
00.000.408.242	Balança	Berçário
00.000.439.792	CPU	Saúde Coletiva
01.900.122.846	Estabilizador	Saúde Coletiva
00.000.439.801	Monitor	Saúde coletiva





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



TOBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
00.000.439.810	Teclado	Saúde coletiva
00.000.658.483	CPU	Saúde Coletiva
00.000.658.493	Monitor	Saúde coletiva
00.000.748.435	Cama	CTI
00.000.748.436	Cama	CTI
00.000.748.437	Cama	Clínica Médica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade inicial de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Cessionária:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – a entregar à Cedente o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

6.1. O Convênio poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

7.1. O DISTRITO FEDERAL poderá rescindir, unilateralmente, o Convênio, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da SES/DF, mediante revogação deste Termo, sem que assista o HUB o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXECUTOR

8.1. A SES/DF designará executor para o presente Termo, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

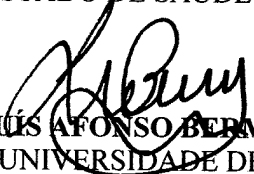
9.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que providenciará seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento de presente Termo.

Brasília, 19 de 04 de 2013.


RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


LUÍS AFONSO BERMÚDEZ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)


Patrícia Silva Araújo Resende
Técnico Administrativo
Matrícula 198.491-8

(Ass.)

(Nome)


Ana Paula Sousa P. e Silva
Técnico Administrativo
Matrícula 1.433.067-9

